

EDITAL No. 1520491/2023

Edital aprovado no Conselho de Assuntos Estudantis (CAE) em 07 de março de 2023

PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA ESTUDANTES – PAPE/UNIFESP 2023

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Edital No. 1520491/2023 contendo disposições gerais, normas e prazos para as solicitações de auxílios vinculados ao Programa de Auxílio Para Estudantes (PAPE) da Unifesp, destinado aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais de graduação da Unifesp.

1. Disposições gerais

1.1 O PAPE/Unifesp 2023 é destinado exclusivamente aos(às) estudantes matriculados(as) nos cursos presenciais de graduação de todos os *campi* da Unifesp, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e que se apresentem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O PAPE/Unifesp 2023 visa criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação acadêmica aos(às) estudantes nessas condições.

1.2 Somente receberão auxílio estudantes com situação de matrícula “em curso” no Sistema de Informações Universitárias (SIU), após o prazo para exclusão de Unidades Curriculares (UCs) e trancamento de matrícula, previsto no calendário acadêmico de 2023, e que estiverem regularmente matriculados(as) em no mínimo 02 (duas) Unidades Curriculares (UCs) em cursos presenciais de graduação da Unifesp, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

1.3 Para classificação socioeconômica, recorte e identificação do público usuário e prioritário do PAPE serão utilizados indicadores socioeconômicos e variáveis que impactam na permanência do(a) estudante na universidade, previstos nos instrumentos metodológicos utilizados pela equipe técnica de assistentes sociais da Comissão de Estudo e Avaliação do PAPE e PBP, utilizando o princípio de análise combinada.

1.4 O PAPE fundamenta a atribuição dos auxílios a partir da identificação de níveis de vulnerabilidade e da análise socioeconômica do(a) solicitante, que fornece um índice de classificação (IC)¹

PERFIL	INTERVALO DE IC (Combinado à análise social)¹	REFERENCIAL DE VALOR DE AUXÍLIO²
Perfil I	0 a 197	R\$ 746,00
Perfil II	198 a 394	R\$ 586,00
Perfil III	395 a 788	R\$ 373,00
Perfil IV	789 a 985	R\$ 213,00
Perfil V	986 a 1953	R\$ 160,00

¹ As faixas de definição do Índice de Classificação (IC) propostas baseiam-se nos valores do salário mínimo de 2023 (R\$ 1.302,00) e avaliação de agravantes e atenuantes que serão considerados na análise socioeconômica.

² Os valores podem ser reajustados para mais, caso haja disponibilidade orçamentária e aprovação pelo Conselho de Planejamento e

Administração.

1.5 Terão prioridade os(as) estudantes com perfis mais vulneráveis socioeconomicamente, que ingressaram na Unifesp nas modalidades de reserva de vagas (cotas) ou pelo vestibular diferenciado para refugiados(as), apátridas e portadores(as) de visto humanitário, não beneficiários(as) do Programa Bolsa Permanência (PBP), cursando a sua primeira graduação e que não tiveram o auxílio PAPE desativado devido reprovações por frequência nos anos anteriores, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

2. Da inscrição no PAPE: condições

2.1 Poderão inscrever-se os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em no mínimo 02 (duas) Unidades Curriculares (UCs) em cursos presenciais de graduação da Unifesp, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados, e que não encontram-se com auxílio ativo no PAPE.

2.2 Ter renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio, ou seja, R\$ 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais).

2.3 Apresentar vulnerabilidade socioeconômica associada a questões de moradia, alimentação, transporte, atenção à saúde e trabalho.

2.4 O Cronograma com as etapas do processo estará disponível em anexo a este edital.

3. Da inscrição no PAPE: documentos e prazos

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **09 de março 2023 a 31 de maio de 2023**. Para se inscrever, o(a) estudante deverá obrigatoriamente acessar o **Sistema Inscrição PAPE** disponível em <https://intranet.unifesp.br/> com o seu “Nome de Usuário” e “Senha”, preencher todas as abas do sistema com as informações socioeconômicas solicitadas, realizar o carregamento (“upload”) dos documentos comprobatórios exigidos nos respectivos campos, salvar e enviar a sua inscrição via o Sistema PAPE.

Parágrafo Único. A inscrição somente será efetivada após o envio da mesma clicando em “SALVAR E ENVIAR”. **As inscrições com status “Em preenchimento” no Sistema PAPE não serão consideradas.** Após este envio, os dados não poderão mais ser alterados e a inscrição estará concluída, aguardando análise.

3.2 É de total responsabilidade do(a) estudante o preenchimento do Sistema PAPE e a entrega da documentação solicitada. Ao preencher o sistema, o(a) estudante declara a veracidade das informações fornecidas, responsabiliza-se por elas e concorda com as normas e condições estabelecidas neste edital. Autoriza também a verificação dos dados informados.

3.3 Não será recebida inscrição fora da data limite de **31 de maio de 2023**.

3.4 O(A) estudante poderá ser convocado(a) a qualquer tempo para comprovar as informações, por meio de entrega de documentação complementar, entrevista, atendimentos interdisciplinares com a equipe do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), contato telefônico ou através de e-mail com o(a) estudante e/ou demais pessoas do grupo familiar, visita domiciliar, solicitação de documentos adicionais, entre outros.

3.5 Todos os documentos deverão ser anexados no Sistema PAPE. Os documentos apresentados no ato da matrícula não ficam disponíveis para o acesso das assistentes sociais que realizam a análise dos pedidos de recebimento dos auxílios estudantis. Os(as) estudantes deverão utilizar exclusivamente os formulários (modelos de declarações) disponíveis no Anexo 2 deste edital.

3.6 Na ausência de algum documento solicitado, deverá ser apresentada em substituição, no Sistema PAPE, uma carta com justificativa da sua ausência que será avaliada pela Comissão de Estudo e Avaliação PAPE/PBP (CEAPP) podendo ou não ser aceita para continuidade do processo. A não entrega completa de todos os documentos solicitados acarretará no indeferimento diretamente.

4. Da análise socioeconômica e da atribuição dos auxílios PAPE

4.1 As análises serão realizadas de acordo com os perfis mais vulneráveis socioeconomicamente, priorizando ingressantes na Unifesp nas modalidades de reserva de vagas (cotas) ou pelo vestibular diferenciado para refugiados(as), apátridas e portadores(as) de visto humanitário, mediante a entrega da documentação completa no Sistema PAPE, conforme item 3.1.

4.2 A análise socioeconômica do(a) estudante é realizada por assistente social do NAE ou da PRAE, a partir das informações socioeconômicas, dos documentos comprobatórios inseridos no Sistema PAPE e por meio de consultas a informações públicas. Caso seja identificada necessidade de esclarecimentos ou informações complementares para a caracterização do perfil de vulnerabilidade, poderão ser realizados os procedimentos previstos no item 3.4.

4.3 No caso de entrega de documentação complementar, o(a) estudante terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realizar o carregamento (“upload”) dos documentos solicitados no Sistema PAPE, após ter sido notificado(a).

4.4 Durante o processo de análise socioeconômica e a depender da necessidade, o caso será encaminhado para avaliação da Comissão de Estudo e Avaliação do PAPE e PBP (CEAPP) que poderá solicitar documentos adicionais. Neste caso, o(a) estudante terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o carregamento (“upload”) dos documentos solicitados no Sistema PAPE, após ter sido notificado(a).

4.5 Concluída a análise socioeconômica e identificado o perfil de vulnerabilidade, a solicitação será deferida. Caso não seja identificado perfil de vulnerabilidade de acordo com os critérios socioeconômicos estabelecidos para acesso ao PAPE, a solicitação será indeferida.

4.6 A solicitação de auxílio PAPE poderá ser indeferida nos seguintes casos:

4.6.1 Identificação de situação de matrícula diferente de “em curso” no SIU;

4.6.2 Não comprovação de renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio;

4.6.3 Não identificação de matrícula mínima em 02 (duas) UCs em cursos presenciais de graduação da Unifesp, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados;

4.6.4 Identificação de Índice de Classificação (IC) incompatível com os perfis de atendimento no PAPE;

4.6.5 Imprecisão e/ou inconsistências entre as informações prestadas pelo(a) estudante, a documentação apresentada e os procedimentos de análise;

4.6.6 Omissão de informações;

4.6.7 Identificação de bens móveis, imóveis e/ou bens financeiros do grupo familiar incompatíveis com situação de vulnerabilidade socioeconômica;

4.6.8 Identificação de reservas financeiras superiores a 18 (dezoito) salários mínimos;

4.6.9 Documentação incompleta ou ilegível;

4.6.10 Não atendimento às convocações e agendamentos realizados conforme previsto no item 3.4;

4.6.11 Estudante beneficiário(a) de auxílio/bolsa de pós-graduação;

4.6.12 Estudante com auxílio ativo no PAPE;

4.6.13 Por solicitação de cancelamento da inscrição por parte do(a) estudante.

Parágrafo Único. Durante o processo de análise socioeconômica outros motivos de indeferimento podem ser identificados.

4.7 O não atendimento às convocações, agendamentos realizados e procedimentos previstos nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 dentro do prazo estabelecido, implica na paralisação do processo de análise do(a) estudante e indeferimento da solicitação.

4.8 Os contatos com o(a) estudante são realizados exclusivamente via e-mail. Portanto, caberá ao(à) estudante fornecer um e-mail ativo, preferencialmente o e-mail institucional, e verificá-lo com frequência.

5. Da publicação dos resultados e da interposição de recurso

5.1 Os(As) estudantes devem ficar atentos(as) aos prazos de análise e de ativação no PAPE. A Comissão de Estudo e Avaliação do PAPE e PBP realizará a análise e enviará paulatinamente os resultados para o e-mail do(a) estudante. Cabe ao(à) estudante manter seu endereço eletrônico atualizado e verificá-lo com frequência.

5.2 Os resultados parciais da análise socioeconômica serão publicados no sítio eletrônico da PRAE em até 90 (noventa) dias contados após o término do prazo de inscrições, a depender do volume de solicitações e respeitando as disposições do item 4.1. Constarão da publicação o número de matrícula do(a) estudante e o seu status (deferido, indeferido ou em análise).

5.3 Os(As) estudantes que tiveram sua solicitação de auxílio deferida deverão entregar o Termo de Consentimento assinado, de acordo com as orientações e convocação da assistente social responsável pela análise, sem o qual o auxílio não poderá ser efetivado. Neste caso, os(as) estudantes que desejarem alterar o seu perfil em virtude de mudança na sua situação socioeconômica, deverão seguir as orientações de reanálise dispostas no item 9.

5.4 Os(As) estudantes que tiveram sua solicitação de auxílio indeferida poderão interpor recurso em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de publicação dos resultados parciais no sítio eletrônico da PRAE, por meio de formulário específico que será disponibilizado na publicação dos resultados. Os recursos somente serão apreciados caso apresentem devida justificativa e documentação comprobatória dos argumentos utilizados.

Parágrafo Único. Não poderão interpor recurso os(as) estudantes que tiveram sua solicitação de auxílio indeferida por motivos de documentação incompleta ou ilegível e de não atendimento às convocações e agendamentos realizados, após terem sido notificados(as) e terem o prazo de manifestação expirado.

5.5 A apreciação das solicitações de recursos será realizada pela Comissão de Estudo e Avaliação do PAPE e PBP. Caso seja identificada necessidade de esclarecimentos ou informações complementares, poderão ser realizados os procedimentos previstos no item 3.4. No caso de entrega de documentação complementar, o(a) estudante terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar os documentos solicitados, após ter sido notificado(a).

5.6 Os resultados finais serão publicados no sítio eletrônico da PRAE no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do prazo final de interposição de recurso.

5.7 A decisão emitida pela PRAE após a avaliação do recurso pela Comissão de Estudo e Avaliação do PAPE e PBP é final, não cabendo a interposição de um novo pedido de recurso.

6. Da ativação

6.1 Os(As) estudantes deferidos(as) no PAPE deverão providenciar a abertura de conta corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil. A conta deve ser em nome do(a) estudante e não pode ser conjunta ou poupança.

6.2 Os auxílios PAPE serão pagos via depósito bancário, em conta corrente em nome do(a) estudante a partir do 5º (quinto) dia útil do mês, referente ao mês anterior. O pagamento dos auxílios depende de limite orçamentário e do repasse de recursos do Governo Federal para a Unifesp.

7. Das obrigações dos(as) beneficiários(as)

7.1 São deveres do(a) beneficiário(a) do PAPE:

7.1.1 Solicitar imediatamente a desativação do auxílio caso haja descumprimento de critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos no item 2 e demais condições estabelecidas no item 8, por meio de formulário específico disponível no sítio eletrônico da PRAE;

7.1.2 Manter seus dados atualizados junto à Secretaria Acadêmica do Campus/Intranet e ao NAE (endereços residenciais, eletrônicos e telefones);

7.1.3 Comunicar imediatamente qualquer alteração nos seus dados bancários ao(à) assistente social do NAE (banco, agência e conta corrente);

7.1.4 Acompanhar as publicações e os comunicados realizados no sítio eletrônico da PRAE e/ou enviados por e-mail;

7.1.5 Atender às convocações da PRAE, Comissão de Estudo e Avaliação do PAPE e PBP e/ou assistente social do NAE;

7.1.6 Em caso de desistência do auxílio, solicitar seu cancelamento, por meio de formulário específico disponível no sítio eletrônico da PRAE.

8. Da desativação

8.1 Terá o auxílio PAPE desativado o(a) estudante que:

8.1.1 Apresentar pedido formal de desativação do auxílio, mediante formulário específico disponível no sítio eletrônico da PRAE;

8.1.2 Não atender em até 10 (dez) dias úteis às convocações da PRAE, Comissão de Estudo e Avaliação do PAPE e PBP e/ou assistente social do NAE;

8.1.3 Não estiver regularmente matriculado(a) em no mínimo 02 (duas) Unidades Curriculares (UCs) em cursos presenciais de graduação da Unifesp, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

8.1.4 For reprovado(a) conforme a regra de frequência estabelecida a seguir:

Unidades Curriculares (UCs) matriculado(a)	Condicionante para Continuidade de Concessão
---	---

02 UCs	Não poderá reprovar por faltas
de 03 a 05 UCs	Poderá ter até uma reprovação por faltas
06 ou mais UCs	Poderá ter até duas reprovações por faltas

Parágrafo único - A desativação do auxílio será comunicada por e-mail e o(a) estudante terá 10 dias úteis para apresentar o formulário de justificativa para casos excepcionais. Caso a comissão PAPE / PBP julgue pertinente a reativação excepcional do auxílio não haverá pagamento retroativo.

8.1.5 Trancar a matrícula;

Parágrafo Único. Em caso de trancamento excepcional aprovado pela Comissão do Curso do(a) estudante e/ou Câmara de Graduação, por situação de doença do(a) estudante, devidamente comprovada através de documentos (atestado, laudo e/ou declaração médica com Código Internacional da Doença - CID), o(a) estudante poderá solicitar reativação do auxílio PAPE ao(à) assistente social do NAE, após término do período de trancamento e reativação da matrícula. A solicitação será submetida à análise da Comissão de Estudo e Avaliação do PAPE e PBP e, em caso de deferimento, a solicitação poderá ser atendida desde que haja recursos financeiros suficientes.

8.1.6 Cancelar/desativar a matrícula;

Parágrafo Único. Mesmo na situação em que o(a) estudante cancelou/desativou a matrícula para reingressar no mesmo curso ou em outro curso presencial de graduação, o auxílio será desativado.

8.1.7 For concluído processo de jubramento;

8.1.8 Concluir o curso de graduação;

8.1.9 For beneficiário(a) de auxílio/bolsa de pós-graduação;

8.1.10 Possuir renda per capita bruta familiar superior a um salário mínimo e meio;

8.1.11 Possuir reservas financeiras superiores a 18 (dezoito) salários mínimos;

8.1.12 Apresentar imprecisões e/ou inconsistências das informações de renda própria e/ou da composição do grupo familiar;

8.1.13 Apresentar irregularidades nos documentos entregues e/ou omissão de informações;

8.1.14 Tiver irregularidades comprovadas, após averiguação de denúncias de recebimento indevido do auxílio PAPE.

8.2 As notificações de desativação do auxílio serão realizadas por e-mail. Cabe ao(à) estudante manter seu endereço eletrônico atualizado e verificá-lo com frequência.

8.3 Estudante que se encontre nas situações abaixo descritas terá seu auxílio mantido, sem prejuízos dos demais critérios estabelecidos neste edital:

8.3.1 A estudante que estiver em licença maternidade;

8.3.2 O(A) estudante em licença saúde;

8.3.3 O(A) estudante aprovado(a) em processo de transferência entre turnos e cursos de graduação na Unifesp;

8.3.4 O(A) estudante egresso(a) de cursos que possuem trajetória: Bacharelado em Ciência e Tecnologia, do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar, cursos de Área Básica de Ingresso (ABI) ou outro curso de graduação do mesmo tipo, que continuará em cursos presenciais de graduação na Unifesp.

8.3.5 O(A) estudante contemplado com bolsa de monitoria, extensão, iniciação científica ou outro projeto acadêmico.

9. Da reanálise socioeconômica dos valores concedidos

9.1 Os auxílios PAPE são renovados anualmente, via sistema de bolsas, de forma automática.

9.2 Em caso de mudança de situação socioeconômica, incluindo a realização de estágio não obrigatório remunerado, o(a) estudante já beneficiado(a) do PAPE deve comunicar imediatamente ao(à) assistente social do NAE do seu Campus e solicitar reanálise socioeconômica. Para tanto, o(a) estudante deverá apresentar formulário específico disponível no sítio eletrônico da PRAE e documentação comprobatória correspondente, conforme orientações do(a) assistente social do NAE.

Parágrafo Único. Durante o período do processo de análise de ingressantes e recursos no PAPE até a publicação do resultado final deste edital, não serão recebidos pedidos de reanálise, respeitando os prazos do item 5. Casos de excepcionalidade serão analisados pela Comissão de Estudo e Avaliação do PAPE e PBP.

9.3 A reanálise socioeconômica será realizada pela equipe de assistentes sociais da Comissão de Estudo e Avaliação do PAPE e PBP. Caso seja identificada necessidade de esclarecimentos ou informações complementares, poderão ser realizados os procedimentos previstos no item 3.4. No caso de entrega de documentação complementar, o(a) estudante terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar os documentos solicitados, após ter sido notificado(a).

9.4 Será emitido o resultado da reanálise socioeconômica em até 30 (trinta) dias úteis contados após o envio da solicitação, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias úteis, a depender do volume de solicitações. O resultado da reanálise é final, não cabendo a interposição de recurso.

9.5 A qualquer momento, a PRAE poderá convocar os(as) estudantes ativos(as) no PAPE para atualização documental e reanálise socioeconômica. A participação dos(das) estudantes é obrigatória.

10. Das disposições finais

10.1 A concessão dos auxílios tem como referência o tempo mínimo de conclusão do curso de graduação. As solicitações de prorrogação do prazo de extensão do auxílio fora dessa previsão estão sujeitas à entrega do plano de estudos e avaliação técnica da Comissão de Estudo e Avaliação do PAPE e PBP.

10.2 A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Estudantes ingressantes na Unifesp pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) poderão ser atendidos(as) pelo PAPE em caráter de excepcionalidade na ausência de abertura de edital PROMISAES, sendo permitida a flexibilidade na exigência documental, tendo em vista a característica do programa de mobilidade. A mesma flexibilidade na documentação poderá ser estendida para estudantes ingressantes pelo vestibular diferenciado para refugiados(as), apátridas e portadores(as) de visto humanitário. Cada caso será avaliado individualmente.

10.4 Os(As) estudantes beneficiários(as) do PAPE que estiverem em descumprimento dos critérios e normas estabelecidos neste edital devem solicitar imediatamente a desativação do auxílio, por meio de formulário específico disponível no sítio eletrônico da PRAE, sob pena de devolução dos recursos recebidos irregularmente.

10.5 Em casos de recebimento indevido do auxílio PAPE, a PRAE reserva-se o direito de solicitar a devolução dos recursos e o(a) estudante poderá responder às sanções disciplinares previstas no Código de Conduta dos(as) Estudantes e Regimento Geral da Unifesp.

10.6 O PAPE está sujeito à restrição orçamentária. Caso ocorra insuficiência, contingenciamento ou atraso no repasse de recursos financeiros para Universidade poderá haver descontinuidade nos pagamentos dos auxílios e/ou não ativação de novos auxílios.

10.7 Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Comissão de Estudo e Avaliação do PAPE e PBP.

10.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Editais PRAE 1/2014, PRAE 11/2014, PRAE 4/2015, PRAE 6/2016, PRAE 1/2018, PRAE 2/2018, PRAE 3/2018, PRAE 4/2018, PRAE 11/2018, PRAE 1/2020, PRAE 164/2021 e PRAE 122/2022.

10.9 Para mais informações sobre o PAPE, o(a) estudante poderá acessar os sítios eletrônicos dados a seguir. Para consultar os critérios socioeconômicos e metodologia de análise estabelecidos para acesso ao PAPE, acesse: <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/programas/programas/pape-e-pbp/pape>

Para consultar a relação de documentos e declarações para inscrição no PAPE, acesse: <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/auxilio-permanencia/anexos>

Para consultar o vídeo com as instruções de como realizar a inscrição no Sistema PAPE, acesse: https://www.youtube.com/watch?v=38pmA_x_a-w&t=25s

10.10 Em caso de dúvidas, o(a) estudante poderá entrar em contato através dos e-mails listados a seguir.

NAE Campus Baixada Santista: nae.bs@unifesp.br

NAE Campus Diadema: nae.diadema@unifesp.br

NAE Campus Guarulhos: nae.guarulhos@unifesp.br

NAE Campus Osasco: nae.osasco@unifesp.br

NAE Campus São José dos Campos: nae.sjc@unifesp.br

NAE Campus São Paulo: nae.sp@unifesp.br

CAAP: caap.prae@unifesp.br

PRAE: servicosocialprae.unifesp@gmail.com

São Paulo, 08 de março de 2023
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

09/03/2023 a 31/05/2023	Inscrições via portal da Intranet
01/06/2023 a 29/08/2023	Período de análises socioeconômicas
30/08/2023	RESULTADO PARCIAL - Processos deferidos / Indeferidos / Em análise
31/08/2023 a 15/09/2023	Interposição de recursos (somente para estudantes indeferidos, exceto por documentação incompleta)
16/09/2023 a 14/11/2023	Análise das solicitações de recurso
Até dia 16/11/2023	RESULTADO FINAL

* Cronograma sujeito a alterações



ANEXO 2 - FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO I	Declaração de união estável
FORMULÁRIO II	Declaração de separação não judicial
FORMULÁRIO III	Declaração de pensão alimentícia
FORMULÁRIO IV	Declaração de moradia provisória
FORMULÁRIO V	Declaração de moradia cedida
FORMULÁRIO VI	Declaração complementar de trabalho e rendimentos
FORMULÁRIO VII	Declaração de residência em imóvel em situação irregular

FORMULÁRIO I DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, DECLARANTES, abaixo caracterizados:

NOME (1º declarante):		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:

e,

NOME (2º declarante):		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:

Residentes e domiciliados:

Endereço:		Complemento:
Cidade:	Estado:	CEP:

Declaramos, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família, considerando a Constituição Federal através do art. 3º, inciso IV, 5º inciso I e 7º, inciso XXX, nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Declaramos que estamos suficientemente esclarecidos de que eventual falsidade nestas declarações configura crime de falsidade ideológica e de estelionato previstos no art. 299 do Código Penal brasileiro. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

Firmamos esta declaração na presença das duas TESTEMUNHAS, abaixo identificadas.

1. NOME: _____ CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
ASSINATURA: _____

2. NOME: _____ CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
ASSINATURA: _____



FORMULÁRIO II
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO-JUDICIAL

Eu _____, nacionalidade _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____,
casado(a) com _____, declaro sob as penas da lei que
encontro-me separado(a) não judicialmente desde ____/____/____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

FORMULÁRIO III
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____,
CPF nº _____, residente a _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____,
declaro, sob as penas da lei e para fins de apresentação à Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), que:

* Assinale apenas uma das opções:

1. ()	Não recebo pensão alimentícia em meu nome ou em nome de meu dependente _____.
2. ()	Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ mensais, paga por _____.

*Em caso de recebimento de pensão, preencha os seguintes dados:

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

NOME COMPLETO: _____
RG: _____ CPF: _____ DATA NASC.: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS(AS) DA PENSÃO:

1. NOME: _____	IDADE: _____	VALOR RS: _____
2. NOME: _____	IDADE: _____	VALOR RS: _____
3. NOME: _____	IDADE: _____	VALOR RS: _____

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



FORMULÁRIO IV
DECLARAÇÃO DE MORADIA PROVISÓRIA

Declaro para os devidos fins que o(a) estudante _____, do curso de graduação em _____ da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), matrícula _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, reside desde ____/____/____ à Rua/Av. _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, sendo que o valor referente ao aluguel que cabe ao estudante é de R\$ _____.

Declaro ainda que a residência acima se encontra em meu nome, conforme comprova o(s) documento(s) anexo(s).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A) DO IMÓVEL

NOME: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____
VÍNCULO COM O(A) ESTUDANTE: _____

FORMULÁRIO V
DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____,
CPF nº _____, declaro, para fins de apresentação a Universidade Federal de São Paulo
(UNIFESP), que resido em imóvel CEDIDO pelo(a) Sr(a) _____,
RG _____, CPF _____, situado à Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____, desde ____/____/____ até os
dias atuais.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

DADOS DO(A) CEDENTE (*OBRIGATÓRIO):

NOME: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____
VÍNCULO COM O(A) ESTUDANTE: _____

FORMULÁRIO VI
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE TRABALHO E RENDIMENTOS

Eu _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____,
CPF nº _____, residente a _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____.

Declaro que (*Poderá assinalar mais de uma informação):

1. ()	Possuo CNPJ ativo <u>COM</u> rendimentos, sob o nº: _____, exercendo a função de _____ e recebo rendimento médio mensal de R\$ _____. ATENÇÃO: Apresentar documentos relacionados com os rendimentos do CNPJ (vide orientações do edital PAPE).
2. ()	Possuo CNPJ ativo <u>SEM</u> rendimentos, sob o nº: _____.
3. ()	Possuo CNPJ baixado, sob o nº: _____. ATENÇÃO: Apresentar documento comprobatório de inatividade do CNPJ.
4. ()	Não possuo CNPJ e <u>SOU</u> trabalhador(a) <u>AUTÔNOMO(A)</u>, exercendo a função de _____ e recebo rendimento médio mensal de R\$ _____. ATENÇÃO: Trabalhador(a) autônomo(a) é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.
5. ()	Não possuo CNPJ
6. ()	Sou trabalhador(a) <u>INFORMAL</u>, exercendo a função de _____ e recebo rendimento médio mensal de R\$ _____. ATENÇÃO: Trabalhador(a) informal é a pessoa que não tem vínculo empregatício, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas como "bicos".
7. ()	Não possuo renda e não exerço nenhum tipo de trabalho remunerado.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

FORMULÁRIO VII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM IMÓVEL EM SITUAÇÃO IRREGULAR

Eu _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, RG _____, CPF _____, residente a
Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, Estado _____, declaro , sob as penas da lei e para
fins de apresentação à Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), que resido em imóvel em SITUAÇÃO
IRREGULAR e não tenho como realizar a comprovação de propriedade legal/formal.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins
de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais
necessário for, na forma da Lei. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade
de informações resultará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta
seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante